



Autor – Manoel matusalém Sousa

A LEI MARIA DA PENHA
- O DIREITO EM CORDEL-

2009

TIMBAÚBA
PERNAMBUCO

Autor: Manoel Matusalém Sousa

A LEI MARIA DA PENHA
- O DIREITO EM CORDEL -

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Do cofre do improviso.
A chave eu tenho na mão
E contra toda opressão
A lei do alto eu diviso.
Inspirai-me o juízo
Moíses, o legislador,
Disciplinando o clamor
Do povo com seus lamentos
Trazendo os “ Dez Mandamentos”
Discidos do Criador.

TORÁ chamou-se a lei
Que era “dente por dente”.
Promulgada antigamente
“ Olho por olho” eu bem sei.
Rômulo me disse: “fazei!,
Esquecendo o seu anel,
Imprima aí no papel”,
Me entregando a senha,
“ A Lei Maria da Penha
Eu quero ver em Cordel!”

Rômulo é um bacharel
Doutor em legislatura
Que viu na Literatura
Popular, dita Cordel,
A força dp menestrel
E do verso popular
Para poder divulgar
Do brejo até o sertão
A nossa legislação
Para o povo ensinar.

Eu não poderia faltar
A Rômulo, nosso doutor,
Porque vate trovador
Se vive é popular.
Sua vida é versejar
E elaborar conceito
Traduzindo o preceito
Naquilo que lhe convenha
A Lei Maria da Penha
Com a força do Direito.

Lei onze e trinta e quatro
Com o zero em complemento,
Sete de agosto eu sustento
2006 o ano exato.
Promulga com aparato
O governo Federal
Dispondo a Lei Penal
Contra toda opressão,
Garantindo proteção
À mulher nacional.

Dentro das disposições
Do título elementar
Que veio intitular
As grandes afirmações,
Assegura as condições
Para uma vida exemplar
Onde mulher possa andar
Com prazer e garantia,
Punição à rebeldia
A quem a lei violar. Art. 1

Nesta Lei toda mulher
De qualquer classe ou cor
Com título de doutor
Faça ela o que quiser
Toda moça tem mister
No campo ou na cidade
Sendo de qualquer idade
Muito rica com milhão
Ou pobre sem galhardão
Tem toda a dignidade. Art. 2

É um direito social
Sua vida e segurança
Educação e sustança
Sem na vida sofrer mal.
A sua vida moral
Respeito a alegria
Da Lei tem a garantia
Contra toda exploração
Violência e opressão
Que rouba a cidadania. Art. 3

Esta lei interpretada
Visa os fins sociais
Não conhece desiguais
Pois sendo ela aplicada
Por magistrados guardada
Dá condições regulares
Dentro e fora dos lares
Protegendo a muler,
À Creuza, Maria ou Éster
A Lei preserva lugares. Art. 4

A Lei esclarece bem
O que seja violência
Neste caso faz ciência
À aquele que lhe convém.
Toda violência tem
Grande configuração
Se provoca uma lesão
Moral que lhe tira a sorte
A física que leva à morte
Da lei é violação. Art. 5

Violência domestrical
No recinto familiar
Diz a lei que é violar
Um lugar especial
Da harmonia do casal
Que vive todos os planos
Hora, dia, mês e anos.
Se a mulher é vitimada
A Lei está violada
E os direitos humanos. Art. 6

As formas de violência
Pertinentes hoje em dia
Que destroem a garantia
O sentido e a decência
Afrontando a inocência
É a patrimonial,
Violência sexual,
Violência psicológica
De força antropológica
E a violência moral. Art. 7

Os incisos deste artigo
Comentam a gravidade:
Controle da liberdade
Donde decorre o perigo.
Comentando eu lhe digo:
Provoca constrangimento
Por força da coação
Calúnia e difamação
Com efeito violento. (Inc. I-V)

A nossa Lei assegura
O poder policial,
Assistência Social
Quando o caso ela apura.
Pois a mulher criatura
Tem da Lei Defensoria
Também lhe dá garantia
Com toda implantação
Garantindo proteção
Com uma delegacia. Art. 8

A vítima da violência
Terá assistência integral
Do Governo Estadual,
Federal da Presidência.
A Prefeitura em decência
Com Sistema de Saúde
Tem tudo que a ajude
De modo a colaborar
Pra violência acabar
Fazendo com que eu mude. Art. 9

Havendo a violação
Se se pôde constatar
E quem proteção negar
Haverá a punição.
Pra quem na ocasião
Ali não denunciou
Nem providência tomou
Falando ao judiciário
Dando apoio, necessário
À Lei também violou. Art. 10 e 11

No caso de violência
O poder constituído
À vítima dará ouvido
Pra se tomar consciência
Poder tomar providencia
Fazer o corpo delito,
Exame de um perito,
Pra constatar a lesão
E enquadrar a agressão
No poder do veredicto. Art. 12

Do processo ao julgamento
Da agressão familiar
A justiça vai usar
A força do seu intento
Que se acha lá no centro
Do Civil e do Penal
Do Código oficial
Pra idos e adolescente
Mulher sadia ou demente
Na competência legal. Art. 13,14 e 15

Esta Lei é rigorosa
No determinar da pena
Porque não entra em cena
A punição carinhosa
Que se parece dengosa
Com os trabalhos formais,
Cesta básica ou metais.
Para punir o agressor
A Lei mantém o rigor
Das prisões estaduais. Art. 16 e 17

O tempo determinado
Para inquirir e julgar
Não pode mais demorar
Deixando a coisa de lado.
Tudo será apressado
Na hora da ofendida.
A Lei deve ser cumprida
Com urgência protetivas
As normas são diretivas
Nessa Lei constituída. Art. 18 e 19

Também em qualquer momento
Do inquérito policial,
Da instrução criminal
No tempo do julgamento
A Lei nos diz a contento:
Se prenda o agressor,
A prisão é decretada
E a polícia amada
Vá buscar o infrator. Art. 20 e 21

A Lei já prevê às penas
Para serem aplicadas,
Juntinhas ou separadas,
Ocuparão as arenas
E não serão amenas
Por isso vou declinar:
Afastamento do lar
Não poder andar armado
E será sempre vigiado
Para a ninguém afrontar. Art. 22

Também a ofendida
Vítima desta agressão
Terá da Lei proteção
Dentro de toda a medida
Não será destituída
Do requinte do seu lar
De poder ir e voltar
Para o trabalho ou escola carregar bolsa ou sacola
Dormir, sorrir ou cantar. Art. 23

Também para proteger
Os bens e propriedade
De um ou da paridade
O juiz depois de ver
Poderá até suspender
Os atos contratuais
As procurações formais
Por liminar de valor
Que impede o agressor
A fazer atos legais. Art. 24

Também poderá intervir
Nosso Ministério Público
Requisitando por lucro
Onde possa existir
Quem venha contribuir
Com a força policial
Com saúde e hospital
Lazer e educação
Toda e qualquer condição
Do aparato legal. Art. 25 e 26

A mulher violentada
Nos atos processuais
Os cíveis ou criminais
A onde for evocada
Deve ser acompanhada
Por bacharé em Direito
Gratuito, sem preconceito,
Com humana garantia
Que determina o preceito. Art. 27 e 28

Juizados serão criados
Para a Lei se aplicar
Sendo multidisciplinar
Por agentes preparados
Sob a Lei conectados
Para prestar assessoria
Reforçar a hegemonia
Jurídica sócio-legal
Também psicossocial
Pra mulher ter garantia. Art. 29,30,31 e 32

E a onde não existir
Os juizados legais
São as varas criminais
Que terão de intervir
De modo a garantir
Toda mulher assistida.
E que dentro da media
Se crie Curadorias,
Abrigo e Delegacias
Pra ter mulher protegida. Art. 33,34 e 35

Os Estados da União
O Distrito Federal
E o Poder Municipal
Juntos promoverão
A sua adaptação
Às diretrizes da Lei
E digam: “ já consagrei
Toda a minha diretiva
À demanda coletiva
Quando a mulher resgatei. Art. 36,37, 38 e 39

Desde o artigo quarenta
Até o quarenta e três
Resumo para vocês:
A mesma coisa sustenta.
E com força os complementa
A Lei Maior Federal.
Ate o artigo final
Ta na Constituição
E só interpretação
Pro direito especial. Art. 40 a 46

Brasília sete de agosto
Do ano 2006
Eu a dato pra vocês
Do dispositivo posto
Ate mesmo contra-gosto
A Lei já foi promulgada.
Sendo por Lula assinada
A Lei Maria da Penha
Às mulheres, “data venia!”
Na poesia rimada.

Esta Lei foi promulgada
No Distrito Federal
Houve muito carnaval,
Forró, Ache e Lambada,
Cantoria e Baionada
Por todo Brasil a fora.
Desde a primeira hora
De Guarabira a Pombal
De João Pessoa a Natal
Dançou-se até a aurora.

Na festa da mulherada
Não ficou fora ninguém
De Catolé a Belém
Daqui a Serra Talhada
Ate noiva de grinalda
Correu lá do seu lugar
Para poder festejar
A grande libertação
Celebrar a proteção
E a Lei comemorar.

“Viva nossa Lei mulher
De nome companheira
Maria da Penha guerreira
Cujo nome lei qualquer
Não contém a consciência
Nem denota a ciência
De quem já foi vitimada
E hoje vê promulgada
Uma lei de resistência

Nome Lei de resistência
Foi o nome que lhe deram
Este nome a puseram
Por força de competência
Por perceber a decência
Do que nascido da base
Que já aparece quase
Com toda a disposição
De trazer libertação
No dito de sua frase.

Não é vã filosofia
É a força do oprimido
Onde a Lei buscou sentido
No cerne da covardia
Que vitimou dia a dia
Uma mulher operária
Dentista ou secretária
E oje ser promulgada
Por mulheres exaltada
Numa força temerária.

Esta lei tem projeção
No meio das oprimidas,
Mulheres quase sem vida
Percebem a solução
De fazer revolução
Invertendo os valores
Trocando os seus clamores
Por gritos de alegria
Coragem por covardia
Diante os seus agressores.
“Esta foi fala geral
Das mulheres reunidas
Nas ruas, nas avenidas
Do espaço estadual
Quando se tornou legal
Toda força feminina”.
Disse doutora Cristina
Juíza sem preconceito
Que defende o direito
Desta mulher nordestina.

Homens também comentaram
Do efeito legislado
Puderam dar um recado
Quando se pronunciaram.
Os juristas concordaram
Kleber também Luismar
E disseram advogar
Pela mulher ofendida
Dando exemplo de vida
Para a mulher libertar.

O juiz de Timbaúba
Homem calmo e cortez
Disse: “ a lei de vocês
Aui ninguém a derruba
Quem quiser descer que suba
Pra ver juiz trabalhar
Quem a mulher oprimir
Trate logo em desistir
Se não quiser se lascar”.

Me dizia o Januário
Também o ponto de vista
Lá do foco trabalhista
Como líder operário:
“Não engulo o salário
Que é tão discriminado
Pra mulher só um trocado
Que não vale um tostão
E pro homem um montão
Que compra carro importado”.

Dos Movimentos Sociais
Lutando contra a opressão
Da cidade ao sertão
Contra forças desiguais
“Essa Lei vei na media
A mulher comprometida
Com toda luta de gente
Se torna mais competente
E não mais a desvalida”.

O povo ta comentado
Diz o vate menestrel
O poeta de Cordel
Já ao povo escutando.
Você não fique pensando
Sem nada modificar.
Comece a divulgar
Adquira a sena
A Lei Maria da Penha
No folheto popular.

Esta Lei foi promulgada
No Distrito Federal a sua força integral
Será sempre preservada
E quem a fizer violada
Será um réu sem perdão
Sofrendo a punição
Sobre isto não se exime
Pagando pelo seu crime
Trancado lá na prisão.

Art. 44 § 9

O governo promulgou
Uma lei para a mulher
Esteja onde estiver
Esta Lei a resguardou
E o poeta a rimou
Cumprindo o seu papel
Com força de menestrel
Traçando em poesia
Fazendo democracia
No folheto de Cordel.

Doutor Rômulo obrigado
Obrigado seu doutor
O poeta trovador
Transmitiu o seu recado.
O povo esta respaldado
Com toda soberania
Com a Lei em poesia
Que graça à sua senha
A Lei MARIA DA PENHA
À mulher trouxe alegria.

Profº Dr. Manoel Matusalém Sousa, Doutor, Professor de Antropologia
Geral e Jurídica na Faculdade de Timbaúba no Estado de Pernambuco